



Câmara Municipal de Martinópolis  
Av. Capitão Brito, 42 - Centro - Martinópolis - CE  
Fone: (88) 3627-1353 - CNPJ No. 00.592.140/0001-04

**PROJETO DE LEI Nº 01/2023.**

**INSTITUI O PISO SALARIAL DOS  
ASSISTENTES SOCIAIS DO  
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.**

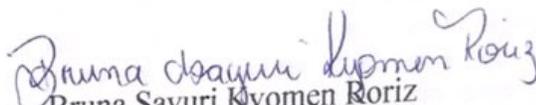
**Artigo 1º** - Esta lei institui o piso salarial municipal em Martinópolis, Estado do Ceará, para os Assistente Social, e dá outras providências, a saber:

**I** - Para uma jornada de 30 (trinta horas semanais), fica devido aos Assistentes Sociais a remuneração no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

**II** - Fica assegurado o direito de isonomia salarial perante o nível de formação acadêmica dos cargos ocupados no executivo municipal;

**Parágrafo único** - para a jornada inferior a 30 horas semanais, aplicar percentual proporcional referente a remuneração estabelecido por esta lei.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação.

  
Bruna Sayuri Kyomen Roriz  
**Vereadora**

Recebido em 02/03/2023  




Câmara Municipal de Martinópolis  
Av. Capitão Brito, 42 - Centro - Martinópolis - CE  
Fone: (88) 3627-1353 - CNPJ No. 00.592.140/0001-04

### JUSTIFICATIVA

Nobres Senhores vereadores, é com imensa satisfação que venho apresentar esse projeto de lei que prevê a valorização salarial dos profissionais de Serviço Social deste município.

Entendemos que uma remuneração adequada é o melhor reconhecimento que pode ser dado aos profissionais dessa carreira tão necessária e valorosa. Esse é um reparo imprescindível de ser feito.

Os Assistentes Sociais têm por característica precípua o olhar humanizador em relação ao outro. São abnegados profissionais que se dedicam diuturnamente a levar dignidade a outras pessoas, atuando como um instrumento garantidor dos direitos mais elementares contidos na Constituição Federal e assegurando o acesso da população, sobretudo da parcela mais vulnerável, a políticas sociais, como a saúde, a educação, a habitação e a assistência.

Os Assistentes Sociais efetivos do município de Martinópolis possuem como salário base o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) valor proposto no Edital do Concurso Público lançando no ano 2015 quando o salário mínimo era de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

É importante destacar que se tomarmos como base os índices de atualização do salário mínimo que atualmente está em R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), houve um avanço de aproximadamente 54%, seguindo essa média de crescimento, o valor da prospecção salarial deveria estar em aproximadamente R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais).

Vale salientar que no mês de Abril de 2022, a Prefeitura Municipal de Martinópolis publicou edital de seleção pública com 2 (duas) vagas para Assistentes Sociais, porém a remuneração proposta neste edital foi de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ocasionando uma disparidade salarial entre as Profissionais Concursados e os Contratados, e só após muita manifestação, conseguiram a equiparação salarial no mês de Novembro do corrente ano, sendo então negado o direito aos profissionais concursadas ao reajuste retroativo.

Essa categoria profissional é regida pela Lei 8.662/93 que dispõe sobre a regulamentação da profissão e atualizada pela Lei 12.317/10 que trata sobre a carga horária de trabalho dos assistentes sociais, sendo determinado 30 horas semanais. Contudo, os profissionais de Serviço social ainda não dispõem de um piso salarial aprovado, o que existem são alguns projetos de lei em tramitação no senado, sendo:

**PL 5.278/2009** que propõe alteração da lei 8.662/93 definindo piso salarial de **R\$ 3.720,00** para uma jornada de seis horas diárias e trinta horas semanais e reajuste anual pelo INPC. Apresentado em 2009 na Câmara dos Deputados pela deputada Alice Portugal (PC do B-BA).

**PL 1.827/2019** - Apresentado na Câmara dos Deputados em 27/3/2019 pelo deputado Célio Studart (PV/CE) Dispõe sobre o piso salarial do assistente social, propondo alteração da lei 8.662/93 definindo piso salarial de **R\$ 4.200,00** para uma jornada de trinta horas semanais e reajuste anual pelo INPC.

**PL 2693/2020** - Apresentado no Senado Federal em 15/5/2020 pelo senador Fabiano Contarato (PT/ES) Altera a Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para instituir o piso salarial nacional do Assistente Social, no valor de **R\$ 7.315,00**, para jornada de trabalho de 30 horas semanais e determina o seu reajuste anual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**PL 41/2021** Apresentado na Câmara dos Deputados pelo deputado Zé Vitor (PL-MG), em 3/2/2021. 2021. Altera a Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre o salário profissional do Assistente Social no valor de **R\$ 5.500,00**, para jornada de trabalho de 30 horas semanais e determina o seu reajuste anual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Atualmente em seu quadro de profissionais, nosso município conta com 4 assistentes sociais efetivas e 2 profissionais contratados por tempo determinado, o que não causaria impacto ao orçamento municipal.

### MÉDIA SALARIAL REGIONAL

A média salarial da nossa região está bem superior ao valor atual pago às nossas profissionais, mesmo considerando que a luta pela valorização profissional e salarial é unânime

CIDADE	VALOR
Martinópolis	R\$ 2.000,00
Granja	R\$ 2.400,00
Uruoca	R\$ 2.300,00
Camocim	R\$ 2.500,00
Jijoca de Jericoacoara	R\$ 3.500,00

Considerando todo o exposto, gostaria de propor o presente projeto de Lei para instituir o piso municipal dos assistentes sociais de Martinópolis - CE no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), com reajuste anual conforme o INPC.

*Bruna Sayuri Kyomen Roriz*

Bruna Sayuri Kyomen Roriz

**Vereadora**